

José Soudin

Lei nº 469

Abre Crédito Especial.

O Cidadão Octávio Hynes de Farias, Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e, em sancionou a presente Lei:

Art. 1º — Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir um Crédito Especial, num montante de R\$ 10.731.063 (dez milhões, setecentos trinta um mil, sessenta três cruzeiros) para normalização das despesas concernentes à vários documentos, conforme relação discriminadas:

Prefeitura	
Eventuais	
Pagamento a José Walter dos Santos e outros	1.515.243
Setor de Tributação	
Porcentagens	
Idem, idem a Auxílio de Souza Cavalini e outros	4.000.000
Serviços Municipais	
Eventuais	650.600
Idem, idem a Adão Gonçalves e outros	
Serviço de Bus e Força	
Eventuais	
Idem, idem a Florindo Vileira de Carvalho e outros	4.365.220
Educação Pública	
Distribuição Merenda Escolar	200.000
Idem, idem, a Francisca Volpini Tagliaferre	
Total	10.731.063

Art. 2º — Os pagamentos referente ao artigo anterior correrão por conta do saldo do exercício de 1966.

Lei 504/67

§ Único - Entrará esta lei em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Venécia, em 13 de janeiro de 1967.

Otávio Augusto Barros
Prefeito Municipal.

Emília Linsões Barbosa
Secretária

7 212 543

000 000 1

000 020

000 232 11

000 000

000 000 1